



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Emenda a Lei Orgânica nº 04/2019

Altera o artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, que trata dos princípios da Administração Pública.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, segundo o que determina o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

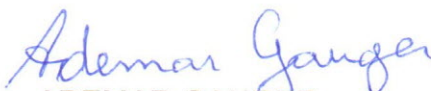
Art. 1º O artigo 84 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

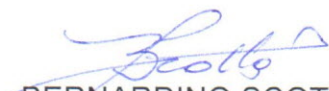
“Art. 84 - A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor após sua publicação.

Barão, 17 de julho de 2019.


DALCIR LUIS EBELING
Presidente


ADEMAR GAUGER
Vice-Presidente


BERNARDINO SCOTTÁ
1º Secretário


LUIZ FELIPPE WERNER
2º Secretário

PUBLICADO EM: 17/07/2019

